

Lei N° 717 de 16 de Dezembro de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°167, Período de 16 a 31 de Dezembro de 2003.

**LEI N° 717,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003**

- Autoriza doação de terreno e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação do Lote de nº 88, situado à Rua Conselheiro Santana, Bairro Coronel Joaquim Lopes, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 08,00 metros de frente para a rua Conselheiro Santana; 12,00 metros do lado direito com a canalização do Córrego e lote nº 01 do Quarteirão A; 12,00 metros do lado esquerdo com terrenos do lote nº 1-B, de Júlio Teixeira de Silva e 12,00 metros nos fundos com terrenos do Lote nº 02, do Quarteirão B, de Iraci Pereira Carmanini e Manoel Carmanini, perfazendo uma área total de 120,00m², a **JOSÉ GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 329.413.826-15.

Parágrafo Único: O imóvel concedido será de utilização exclusiva para construção de moradia do contemplado e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer vivo o beneficiado e seu cônjuge.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 16 de dezembro de 2003.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal
